



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE**



**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO**  
**PROJETO DE LEI N.º 172, DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o prazo para pagamento do IPTU e das taxas de serviços urbanos do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito Municipal

**Relatora:** Vereadora CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

## I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC), no dia 15 de maio de 2023, para parecer na forma regimental, o Projeto de Lei n.º 172, de 2023, de autoria Prefeito Municipal.

O projeto é composto de dois artigos.

O art. 1º estabelece que o prazo para pagamento à vista, em conta única, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no exercício de 2023, com desconto de 10%, será até o dia 10 de julho de 2023; e ainda que o IPTU e as taxas de serviços urbanos poderão ser pagos em três parcelas iguais, sem desconto, com os seguintes vencimentos: 10 de julho de 2023, 10 de agosto de 2023 e 11 de setembro de 2023.

O art. 2º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.  
É, em síntese, o relatório.

## II FUNDAMENTAÇÃO

A previsão de arrecadação do IPTU, no corrente exercício, é de R\$ 337.500,00 não incluídas as receitas com multa, juros e dívida ativa, enquanto o valor arrecadado no exercício de 2022 foi de R\$ 320.762,57.

Portanto, no corrente ano, a estimativa é de pequeno crescimento da receita do referido imposto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE**

Acredita-se que o valor que deixará de ser recolhido em razão do desconto de 10% para pagamento à vista já está previsto na Lei Orçamentária vigente.

Ademais, o benefício fiscal concedido pelo projeto representa baixo impacto nas finanças municipais, considerando-se o pequeno montante da receita de IPTU.

O valor estimado da receita com Taxas de Serviços Urbanos para o corrente exercício (R\$ 165.000,00) é inferior ao arrecadado no último ano (R\$ 296.564,00).

Arrecadação de IPTU e de Taxas de Serviços Urbanos cresceu nos últimos anos, mas ainda assim representa apenas cerca de 0,5 % da receita orçada para o exercício de 2023.

O desconto proposto incentivará maior número de pessoas a pagar o imposto à vista, o que é vantajoso tanto para o contribuinte quanto para a Fazenda Municipal.

Os benefícios previstos no projeto podem também concorrer para a redução da inadimplência, que ainda é alta.

Cabível reiterar o entendimento exposto pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), segundo o qual o desconto para pagamento à vista não caracteriza renúncia de receita, por se tratar de benefício de caráter geral.

### III CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão acolhe o voto da relatora e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 172, de 2023.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2023.

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Presidente e Relatora

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE  
Membro

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS  
Membro